

**ANEXO I  
TERMO DE  
REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

- **Objeto: DISPENSA EMERGENCIAL PARA A:**

CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO E URBANISTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação de um Arquiteto e Urbanista para a elaboração de projetos pra Prefeitura Municipal é crucial para o desenvolvimento urbano e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Abaixo estão as principais razões que sustentam essa decisão:

**Planejamento Urbano Sustentável:** O Arquiteto e Urbanista possui conhecimento especializado em planejamento urbano e sustentabilidade, sendo capaz de propor soluções que promovam o desenvolvimento sustentável da cidade. Através da concepção de projetos arquitetônicos adequados, é possível mitigar impactos ambientais, promover a eficiência energética e garantir a acessibilidade universal, contribuindo para a construção de uma cidade mais resiliente e ecologicamente equilibrada.

**Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural:** O Arquiteto e Urbanista desempenha um papel fundamental na preservação do patrimônio histórico e cultural do município. Sua expertise permite a elaboração de projetos que respeitem e valorizem os bens arquitetônicos e culturais existentes, promovendo a identidade e a memória da comunidade local.

**Melhoria da Infraestrutura Urbana:** A contratação de um Arquiteto e Urbanista possibilita o desenvolvimento de projetos que visam a melhoria da infraestrutura urbana, incluindo a revitalização de áreas degradadas, a criação de espaços públicos de qualidade e a implantação de infraestruturas de transporte e mobilidade urbana eficientes. Essas intervenções contribuem para a promoção do bem-estar social e o aumento da qualidade de vida dos moradores.

**Atendimento às Demandas da População:** O Arquiteto e Urbanista é capaz de traduzir as demandas e necessidades da população em projetos arquitetônicos que atendam aos interesses coletivos. Sua habilidade em dialogar com a comunidade e integrar as diversas perspectivas é essencial para o desenvolvimento de espaços públicos inclusivos e democráticos, que promovam a convivência e a coesão social.

**Legalidade e Transparência na Gestão Pública:** A contratação de um Arquiteto e Urbanista para a elaboração de projetos de arquitetura pela Prefeitura Municipal assegura a observância das normas técnicas, legislação urbanística e demais regulamentações aplicáveis. Além disso, promove a transparência na gestão pública, uma vez que os projetos são desenvolvidos de forma técnica e profissional, respeitando os princípios da legalidade e da eficiência administrativa.

Diante do exposto, torna-se evidente a importância da contratação de um Arquiteto e Urbanista pela Prefeitura Municipal para a elaboração de projetos de arquitetura. Sua atuação é fundamental para o desenvolvimento urbano sustentável, a preservação do

patrimônio histórico e cultural, a melhoria da infraestrutura urbana e o atendimento às demandas da população, contribuindo para a construção de cidades mais humanas, inclusivas e democráticas.

1.

2. **QUANTITATIVO:** O cálculo do quantitativo de cada item se baseou no controle interno de gastos dos materiais para uso da Secretaria oferecido pela Prefeitura de Santa Catarina na Cidade de Ponte Alta e região no período de 12 meses.

Item	Descrição do Material	Qtde.	Val Unit	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO E URBANISTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA.	12 mese s	R\$: 3.100,00	R\$: 37.200,00

**a) FUNDAMENTAÇÃO:**

Por meio da presente solicitação visa manter a rotina normal de atendimentos prestados pela Secretaria de Administração na cidade de Ponte Alta, mantendo os serviços necessários para contratação de um Arquiteto e Urbanista pela Prefeitura Municipal de Ponte Alta é essencial para o desenvolvimento urbano sustentável, a valorização do patrimônio histórico e cultural, e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Diante do exposto, fica clara a importância da contratação de um Arquiteto e Urbanista pela Prefeitura Municipal de Ponte Alta para a elaboração de projetos de arquitetura. Sua atuação é fundamental para o planejamento urbano, preservação do patrimônio, qualificação do espaço urbano e atendimento às demandas da população, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida no município.

**b) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:** **Descrição da Solução e Ciclo de Vida:** Manter a rotina normal de atendimentos prestados pela Prefeitura de Ponte Alta, os critérios de seleção do CONTRATADO serão baseados na experiência profissional, qualificação técnica, capacidade de entrega dentro do prazo estipulado e adequação da proposta técnica ao escopo do projeto.

O CONTRATADO será responsável por realizar as seguintes atividades:

- Elaboração de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos de arquitetura, considerando as necessidades e especificidades do projeto em questão.
- Desenvolvimento de desenhos técnicos, plantas, cortes, fachadas e demais elementos necessários para a compreensão e execução dos projetos.
- Consideração de normas técnicas, legislação urbanística e demais regulamentações aplicáveis durante o desenvolvimento dos projetos.
- Coordenação com outros profissionais e especialistas envolvidos no projeto, quando necessário.
- Participação em reuniões de acompanhamento e apresentações dos projetos à CONTRATANTE e demais partes interessadas.



**e) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

A gestor Edson Julio Wolinger, e a fiscal administrativo do contrato, a servidora Daiane Henckmaier.

O gestor coordenará a entrega e utilização dos itens, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Os valores registrados serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

O fiscal de contratos, competirá o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III) o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização também manterá contato com o preposto/representante da contratada com vistas a garantir ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto deste contrato e do Comportamento do Pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

É vedado à administração ou seus agentes, durante a execução dos contratos:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado; II - fixar salário inferior ao definido em lei ou

em ato normativo a ser pago pelo contratado;  
III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado; IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;  
V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;  
VI – promover intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

**i) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;**

Após a Solitação de Fornecimento que será entregue para a empresa executar o serviço de imediato, deverá ser emitido a Nota Fiscal. O prazo de pagamento será efetuado até 30 dias após o protocolo da nota fiscal no setor competente.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Este documento serve como referência para a contratação, e eventuais detalhes adicionais serão estabelecidos no contrato a ser firmado entre as partes.

**h) DO RECEBIMENTO DO CONTRATO**

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**i) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos:  
20-3.3.90.00.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS- RECURSOS ORDINÁRIOS

